



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 657ª REUNIÃO DE 29/08/2024

1 Às oito horas do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se
2 na sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA**
3 **DE FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**,
4 sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com
5 a presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT**
6 **GOMES**, **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR ALBERTO PONTE DURA**, **EVA**
7 **SCHRAN DE LIMA**, **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, **FRANCISCO SAVI**, **JULIO**
8 **RICARDO MORONA**, **MARCIA OGIDO HOKAMA** e **RODINEI BONFADINI**. **ORDEM DO DIA:**
9 **A) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2024/000244 - START CAPITAL**
10 **CONSULTORIA LTDA - CAD PR-013409/O - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, por infração:
11 (Fato 1) Organização: artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, com artigo
12 1º da Resolução CFC. 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de
13 atividades de contabilidade sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil
14 neste CRCPR, conforme atividades econômicas secundárias de contabilidade e consultoria
15 e auditoria contábil e tributária, constantes no comprovante de Inscrição e Situação
16 Cadastral da RFB, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias, Fisc-e. (Ag.
17 32252) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **CAROLINA**
18 **ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo. **PROCESSO FISC. Nº**
19 **2024/000254 - JOSE ALEXANDRE FRANCA - PESSOA JURÍDICA (012902/K) -**
20 **REBOUCAS/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c
21 com Lei 6.839/80, e com artigos 1º e 3º, incisos I e II da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato
22 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme
23 descrição das atividades secundárias no comprovante de inscrição e de situação cadastral
24 da RFB, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR e falta de
25 estruturação legal, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
26 2024/000359). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
27 **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no
28 valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo
29 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da
30 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000236 -**
31 **RECONTA ESCRITORIO COLOMBO LTDA ME - PESSOA JURÍDICA (003808/K) -**
32 **COLOMBO/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, c/c
33 com Lei 6.839/80, com artigo 1º da Resolução CFC. 1.708/2023. (Fato 1) Constituir
34 empresa para exploração de atividade contábil, tendo em vista a atividade principal de:
35 "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE", sob a forma não autorizada, funcionando no endereço
36 acima, sem possuir o competente Registro Cadastral neste CRCPR e falta de estruturação
37 legal, conforme a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita
38 Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias. (Ag.
39 32.190) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **JULIO**
40 **RICARDO MORONA**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.126,00
41 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 657ª REUNIÃO DE 29/08/2024

42 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e
43 Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000242 - JM SERVICOS DE APOIO E**
44 **CONTABILIDADE LTDA - PESSOA JURÍDICA (013012/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato
45 1) Organização: artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, com artigo 1º da
46 Resolução CFC. 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades
47 de contabilidade sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR,
48 conforme informações de nome empresarial e atividade econômica secundária de
49 contabilidade, constantes no comprovante de inscrição e situação cadastral da RFB, o que
50 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2024/000395 de
51 08/03/2024). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
52 MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
53 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b",
54 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
55 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000246 - 53.157.274**
56 **CHAYLA ARIANE DE MELLO MOURA - PESSOA JURÍDICA (013097/K) - FAZENDA RIO**
57 **GRANDE/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c
58 com Lei 6.839/80, e com artigos 1º e 3º, incisos I e II da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato
59 1) Explorar atividades de contabilidade sem possuir o registro cadastral de Organização
60 Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal, conforme informações contidas no
61 "Contrato de Prestação de Serviços Contábeis Temporários e Afins" entre a Facit Gestão
62 Contábil S/S Ltda – CNPJ 13.038.314/0003-97 (contratante) e 53.157.274 – Chayla Ariane
63 de Mello Moura – CNPJ 53.157.274/0001-55 (contratada), firmado em 11/12/2023,
64 dentre as quais, as atividades que se destacam são "desenvolvimento das atividades de
65 escrituração contábil das empresas clientes da Facit Gestão Contábil SS Ltda", o que
66 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias – Fisc-e (Ag. 32212). Por unanimidade
67 foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela
68 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais),
69 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
70 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO**
71 **FISC. Nº 2024/000247 - CHAYLA ARIANE DE MELLO MOURA - PESSOA FÍSICA (021814/K)**
72 **- FAZENDA RIO GRANDE/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c
73 Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Executar serviços de natureza contábil sem possuir a devida
74 formação profissional e habilitação profissional junto ao CRCPR, tais como
75 "desenvolvimento das atividades de escrituração contábil das empresas clientes da Facit
76 Gestão Contábil SS Ltda" na condição de titular da empresa e prestadora de serviços do
77 CNPJ 53.157.274 – Chayla Ariane de Mello Moura – CNPJ 53.157.274/0001-55, contratada
78 pela Facit Gestão Contábil S/S Ltda – CNPJ 13.038.314/0003-97, o que identificamos por
79 meio de diligências fiscalizatórias – Fisc-e (Ag. 32213). Por unanimidade foi aprovado o
80 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da
81 pena de MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base
82 legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 657ª REUNIÃO DE 29/08/2024

83 "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº**
84 **2024/000248 - FACIT GESTAO CONTABIL LTDA - CAD PR-012739/F - ARAUCARIA/PR**, por
85 infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e c/c súmula CFC nº 14. (Fato 1)
86 Manter a sra. CHAYLA ARIANE DE MELLO MOURA, CPF XXX.145.XXX-04 exercendo
87 atividades contábeis tais como escrituração contábil e respondendo pelo atendimento
88 fiscal e contábil da carteira de clientes da unidade de Araucária/PR da Facit Gestão
89 Contábil SS Ltda, sem possuir a devida formação profissional e registro neste CRCPR, o
90 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias – Fisc-e (Ag. 31856). Por
91 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI:
92 (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e
93 seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
94 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
95 1709/23. **B) PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente
96 Conselheiro Michel Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização do
97 arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva
98 regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos
99 arquivados: inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC.**
100 **Nº: 2024/000249 - S&N ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - PJ - (012804/K) -**
101 **CORBÉLIA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
102 contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.
103 **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000250 - VDS CONTABILIDADE LTDA - PJ - (012927/K) -**
104 **CIANORTE/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
105 contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de Organização Contábil neste
106 CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000255 - DOSANJOS S/S LTDA - PJ - (012847/K) - SÃO**
107 **JOSÉ DOS PINHAIS/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividade
108 contábil, sem possuir Registro Cadastral de Organização Contábil, neste CRCPR e falta de
109 estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000259 - DOMANN CONTABILIDADE LTDA**
110 **- CAD - PR-011754/O - PONTA GROSSA /PR.** Fato 1: Deixar de fazer prova ao admitir e
111 manter a funcionária HERIKA FERNANDES DA SILVA – CPF 294.XXX.XXX-51, a qual ocupa o
112 cargo de AUXILIAR CONTABIL executando tarefas de natureza contábil, tais como:
113 lançamentos contábeis e conferência de balancetes, sem possuir a necessária Habilitação
114 Profissional neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000261 - PRISCILA APARECIDA**
115 **PEREIRA BLITZKOW - PJ - (12864/K) - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.** Fato 1: Empresa
116 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro
117 Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, e falta de estruturação legal. **PROCESSO**
118 **FISC. Nº: 2024/000262 - PRISCILA APARECIDA PEREIRA BLITZKOW - PF - (021871/K) -**
119 **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.** Fato 1: Exercer atividades privativas de profissional da
120 Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, sendo titular junto a Empresa
121 Individual PRISCILA APARECIDA PEREIRA BLITZKOW - CNPJ 12.200.387/0001-09,
122 constituída para exploração de atividade de contabilidade, sem possuir o devido registro
123 cadastral neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000268 - COOPERATIVA AGRARIA**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 657ª REUNIÃO DE 29/08/2024

124 **AGROINDUSTRIAL - PJ - (012508/K) - GUARAPUAVA/PR.** Fato 1: Cooperativa constituída
125 para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de
126 Organização Contábil neste CRCPR e falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº:**
127 **2024/000270 - COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL - PJ - (070359/K) -**
128 **GUARAPUAVA/PR.** Fato 1: Cooperativa constituída para exploração de atividades de
129 contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR e
130 falta de estruturação legal. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000288 - CIBELE RODRIGUES DA**
131 **COSTA - CONTABILIDADE - CAD - PR-011839/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Organização
132 contábil sem averbação de alteração contratual no que se refere mudança de endereço e
133 quadro societário. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000290 - J A M DOS SANTOS SERVICOS DE**
134 **CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL - CAD - PR-013389/O - SÃO JOSÉ DOS**
135 **PINHAIS/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade,
136 sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PALAVRA**
137 **LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem,
138 informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de Fiscalização. Na
139 sequência o senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que
140 ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião
141 renovando os agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos às oito
142 horas e trinta minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a
143 presente ata, que após lida e aprovada, assinarei eletronicamente com os demais
144 conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **EVA SCHRAN DE LIMA**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **FRANCISCO SAVI**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 657ª REUNIÃO DE 29/08/2024

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES

Gerente de Fiscalização